



PREFEITURA DE UBÁ
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022CT000043

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Jorge Felipe Feres Reskalla & Cia Ltda						
CPF / CNPJ:	42.965.269/0001-52						
Endereço:	Rua Virgínia Brandão, 157 - Bairro Santa Luzia						
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36506-006		
Telefone:	(32) 99173-9020	E-mail:	elianacrea@gmail.com				

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Jorge Felipe Feres Reskalla & Cia Ltda						
CPF / CNPJ	42.965.269/0001-52						
Endereço	Rua Virgínia Brandão, 157 - Bairro Santa Luzia						
Município:	Ubá	CEP:	36506-006	UF:	MG		
Telefone	(32) 99173-9020	E-mail:	elianacrea@gmail.com				

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL <input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA <input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional
Endereço	Fazenda Floresta - Rodovia MG 265 - KM 84,5	
Município	Ubá	UF MG CEP 36500-000

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 7'	Seg: 29,82"S	Grau: 42°	Min: 58'	Seg: 52,57"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Corte de árvores isoladas, para uso alternativo do solo.
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
<input type="checkbox"/>	intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP
<input type="checkbox"/>	supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas
<input type="checkbox"/>	manejo sustentável
<input type="checkbox"/>	destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa
<input checked="" type="checkbox"/>	corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
<input type="checkbox"/>	aproveitamento de material lenhoso

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	-	Área do Imóvel:	17,84 ha
№ de Indivíduos:	83	Rendimento Lenhoso:	9,3051 m³.

Ricardo Antônio do Nascimento
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE UBÁ - MAT 16271



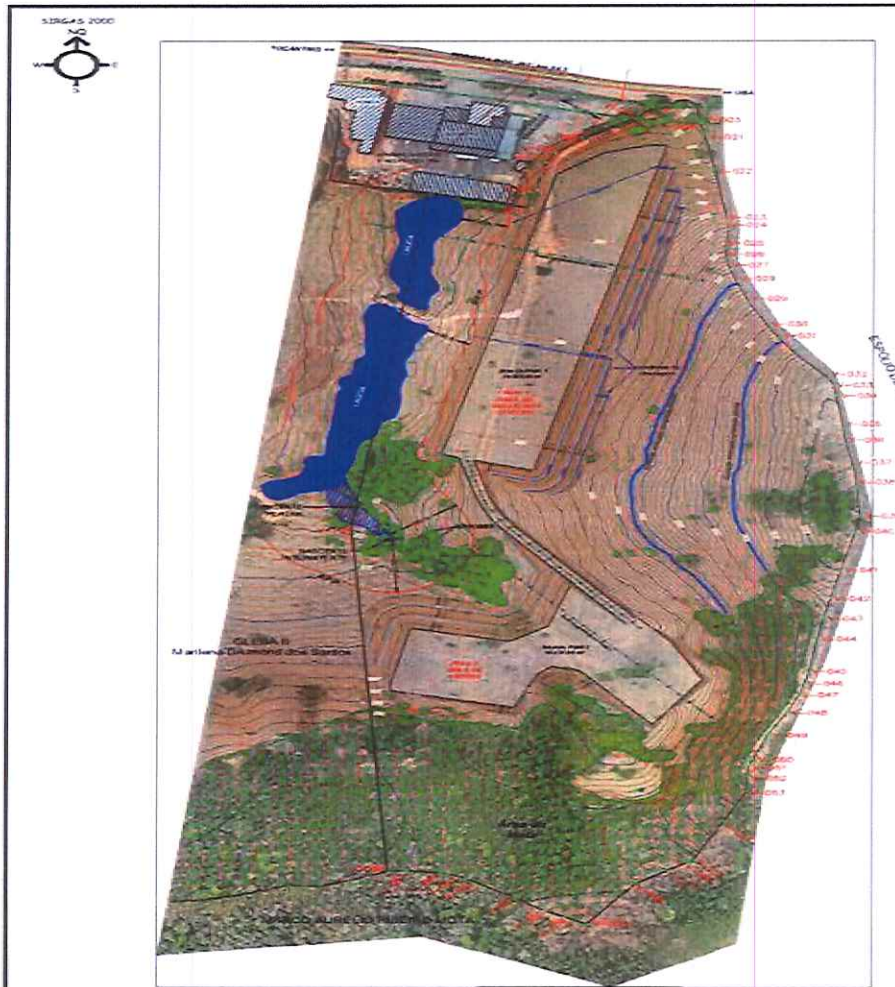
CAR/INS.MUNICIPAL:		
4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Técnico Responsável:	William José Cazetta Vaz - Engenheiro Agrônomo - CREA/MG:68.618/D Diego Mariano Vieira - Engenheiro Florestal - CREA/MG:208.332/D Jéssica Aparecida Barbosa - Engenheira Agrônoma - CREA/MG:242.189/D Anizio Pedro Gonçalves - Engenheiro Agrimensor - CREA/MG:20.587/D	
ART Nº	Nº 20220986773 Nº 20220839221 Nº 20220837778 Nº 20210696572 e Nº 202107166307	N/A: <input type="checkbox"/>
5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS		
<i>Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:</i>		
Das medidas mitigadoras:		
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar os cortes apenas na iminência do início das obras.2. Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;3. Utilizar a madeira única e exclusivamente dentro do imóvel onde serão realizadas as obras;4. Realizar avaliação prévia ao corte das árvores e, em caso de existência de ninhos, realizar a retirada manual e transferência do mesmo para outro exemplar arbóreo que não será suprimido, próximo a sua localização;5. Quando necessário, também será realizado o afugentamento passivo da fauna, com foco nos animais de maior mobilidade, os quais serão induzidos a se deslocarem para as áreas de mata do entorno;6. Em hipótese alguma deve acontecer a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante;7. As atividades de supressão vegetal e limpeza de terreno deverão se concentrar nos períodos mais secos. Tal procedimento tem como orientação a proteção de linhas de drenagens naturais e de áreas suscetíveis a processos erosivos e ainda a proteção da fauna;8. Realizar a inspeção nos veículos e equipamentos que serão utilizados na retirada das árvores e nas obras seguintes, de forma que não ocorra nenhum tipo de vazamento de óleo ou combustíveis.9. Realizar o isolamento de toda área de preservação permanente.10. A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre não poderá ser incorporada ao solo.		
Das medidas compensatórias:		
<ol style="list-style-type: none">1- executar o projeto Técnico de Reconstituição de Flora-PTRF com uma quantidade de mudas DUAS VEZES a quantidade de árvores a serem cortadas, ou seja, o plantio de 162 (cento e sessenta e duas) mudas arbóreas nativas, que utilizando-se de um espaçamento de 3 x 3 metros, e uma compensação de mais 10 mudas da espécie ipê-amarelo referentes ao corte 02 espécies de ipê amarelo, perfazendo um total de 172 mudas, com espaçamento 3m X 3m, numa área de 1.548,00 m², dentro da mesma propriedade, com localização às margens da lagoa.2- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com cercamento da área, o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.4- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.5- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.6- Nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.		
6.0 VALIDADE DO PROCESSO		
Data de Aprovação: 24/08/2022	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		
<i>Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil."</i>		
<i>Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :</i>		
<ol style="list-style-type: none">I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; eIII - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica		
Ubá, Minas Gerais, 24 de agosto de 2022 .		
Responsável pela Intervenção	Autoridade Reguladora do Nascimento	Responsável pelo Uso do Solo

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022CT000043

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

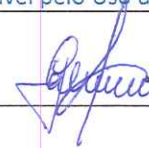


Ubá, Minas Gerais, 24 de agosto de 2022

Responsável pela Intervenção



Responsável pelo Uso do Solo



Autoridade Responsável
Ricardo Antônio do Nascimento
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE UBÁ - MAT 16271

EM BRANCO